

**Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT-2016**

PROTOCOLO: 365550/2016

INTERESSADO: Fiscalização do CAU/MT

ASSUNTO: Referente à cobrança de RRT de professores, tendo em vista a decisão proferida nos autos de nº760-86.2016.4.01.3600-2º Vara Federal - Seção Jurídica do Estado de Mato Grosso

**DELIBERAÇÃO Nº 12/2016 – CEP-CAU/MT**

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 19 de abril de 2016, no uso das competências que lhe conferem o Art. 42 do Regimento Interno do CAU/MT, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT.

**DELIBEROU:**

Considerando que o parecer (despacho) da liminar em tela, contraria o ordenamento jurídico do CAU, nos termos do preconizado na lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, solicitamos à assessoria jurídica do CAU/MT que recorra da decisão e que o Presidente do CAU/MT encaminhe o processo ao CAU/BR para efeito de conhecimento.

Cuiabá - MT, 19 de abril de 2016.

**ELIANE DE CAMPOS GOMES**  
Coordenadora da CEP – CAU/MT**ENIZE MAZZARELLO DE CARVALHO**  
Conselheira Suplente**JOSÉ DA COSTA MARQUES**  
Conselheira Titular**MÁRIO GOMES MONTEIRO**  
Conselheiro Titular



## ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MT

Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Protocolo: 365550/2016

Data: 19/04/16

### PARECER DO RELATOR

CONSIDERANDO QUE O PARECER (DESPACHO) DE LIMINAR EM TELA, CONTRARIA O ORDENAMENTO JURÍDICO DO CAU. NOS TERMOS DO PRECOMIZADO NA LEI 12.378 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, SOLICITO A ACESSORIA JURÍDICA DO CAU-MT, QUE RECORRA DA DECISÃO E QUE O PRESIDENTE DO CAU-MT, EXICATINHE O PROCESSO AO CAU-BR, PARA EFEITO DE CONHECIMENTO.

Data: 19/04/16

Nome: JOSE DA COSTA MARQUES  
Cons. Relator: